

## **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2016**

O Município de Colinas, através da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trans. Mun. e da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que às **14hs do dia 11 de agosto de 2016**, na Prefeitura Municipal de Colinas, sito á Rua Olavo Bilac, 370, se reunirá a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes contendo a documentação e propostas referentes à execução das obras e serviços especificados neste Edital, sendo executados no Regime de Execução Indireta, do tipo empreitada por “MENOR PREÇO GLOBAL”.

Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira, cujos documentos deverão ser entregues em envelopes, fechados e indevassáveis.

### **1- OBJETO DA LICITAÇÃO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta domiciliar e coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos, inorgânicos e recicláveis, das mais variadas origens, produzidos no Município de Colinas/RS, que deverá ser recolhido pela contratada em transporte apropriado, para depósito definitivo, sob compromisso da contratada, observando os termos da Legislação Ambiental em vigor assim como aprovação dos órgãos competentes a proceder toda a operação.

Segue em anexo Projeto Básico de coleta de resíduos sólidos domésticos e coleta seletiva em Colinas e também planilhas orçamentárias.

### **2- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderá participar desta licitação, qualquer empresa jurídica de iniciativa privada regularmente constituída, observada a necessária qualificação, que não esteja em processo de concordata e atenda as demais exigências previstas no presente Edital, no que se refere à regularidade documental, proposta financeira e demais requisitos constantes e atinentes a estes aspectos.

**2.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

**2.3.** Não poderão participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

**2.4.** Na hipótese de interrupção e consequente reabertura das sessões de recepção e/ou julgamento da habilitação e da proposta, os licitantes poderão se fazer representar pelos mesmos mandatários designados para a sessão inicial. Havendo designação de novos representantes, estes deverão atender às exigências do **item 3** deste Edital;

**2.5.** É vedada a participação de consórcios nesta licitação.

**2.6.** Os interessados poderão fazer-se representar para esta licitação conforme **item 3** deste Edital;

**2.7.** É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento previsto no **item 3** deste Edital. No entanto, aquele que não o apresentar estará impedido de se manifestar durante o procedimento licitatório;

### **3- DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Presidente da Comissão de Licitação, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2.** Os documentos referentes ao credenciamento serão apresentados **fora dos envelopes** “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO” no início da sessão.

**3.3.** Caso a empresa não apresente os documentos para o credenciamento solicitados na forma descrita no item 3.2, este se dará a partir do momento em que for constatada a presença dos referidos documentos dentro dos envelopes “PROPOSTA” e/ou “DOCUMENTAÇÃO”.

**3.4.** Caso o credenciamento ocorra nos termos do item 3.3, este não produzirá efeitos sobre atos praticados em etapas já ultrapassadas.

**3.5.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame:

**b)** se representante, deverá apresentar:

**b.1)** termo de credenciamento outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **(ANEXO II)**

**b.2)** instrumento particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública. Em ambos os casos (**b.1** ou **b.2**), deverão ser acompanhados do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3)** instrumento público de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para participar de licitação pública.

**c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

**3.5.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.6.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.7. Os documentos relativos ao credenciamento, com exceção do documento de identidade, ficarão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e farão parte do processo licitatório.**

**3.8.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em **original**, através publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião ou por servidor do Município.

**3.9.** Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa, devendo comprovar tais poderes.

**3.10.** O representante credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação do referido item de ambas as empresas.

#### **4- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

##### **4.1.CREDENCIAMENTO:**

**4.1.1** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 4 deste edital, deverá apresentar, **declaração firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo I).**

**4.1.2** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, gozarão dos mesmos benefícios, disciplinados no item 4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração firmada por contador e representante, de que se enquadram no limite de receita referido acima e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123. (Anexo I).**

**4.1.3.** A partir do momento da apresentação da declaração que trata os **itens 4.1.1. e 4.1.2.** a empresa passará a usufruir os benefícios da Lei 123.

##### **4.2 HABILITAÇÃO**

**4.2.1.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.1 e 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 6.1.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.2.2.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.2.3.** O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste

edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **4.3 CRITÉRIO DE DESEMPATE:**

**4.3.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4, deste edital.

**4.3.2.** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**4.3.3.** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**4.3.4.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de um (01) dia útil, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

**c)** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**4.3.5.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 4.3.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**4.3.6.** O disposto nos itens 4.3.1 à 4.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 e 4.1.2 deste edital).

**4.3.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate, o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.**

## **5- DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

**5.1.** Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**  
**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE COLINAS**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 001/2016**  
**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**5.2.** Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou servidor do Município de Colinas.

**5.3.** Não serão aceitos documentos via fax, nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos anteriormente mencionados.

**5.4.** Caso de autenticação por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação, no setor de licitação do Município (Rua Olavo Bilac, 370) até às 8hrs45min da data de abertura do envelope N.º 01- Documentação. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**5.5.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

**5.6.** Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

**5.7.** Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculo nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitações, o direito de corrigi-los na forma seguinte:

**I-** O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

**II-** O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

**III –** Divergência entre valores numéricos e por extenso, será considerado o último.

**6- DO ENVELOPE N.º01 – DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO:**

**6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédula de Identidade e CPF dos diretores responsáveis pela administração do contrato social ou ato constitutivo;

b) Registro Comercial no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração, devidamente registrado em Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade quotas por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) O **contrato social** ou **ato constitutivo** mencionado neste **item 6** deverá ser apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação.

## 6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

### 6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (**Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União**); Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) (Certidão emitida com finalidade de participar de Licitação Pública);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002 (**Anexo IV do edital**);
- Declaração de idoneidade, **conforme modelo anexo III** do Edital.

## 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da Pessoa Jurídica, datada até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes de habilitação.
- Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação econômica e financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, assinados pela empresa e por contador habilitado e com registro no CRC, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado dos termos de abertura e encerramento. A administração pública reserva-se o direito de solicitar os originais para conferir os dados com os acima mencionados. A comprovação da boa situação financeira da empresa far-se-á com base nos seguintes índices econômicos-financeiros:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\text{GERENCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{ÍNDICE MÍNIMO: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{ÍNDICE MÁXIMO: 0,50}$$

AC: Ativo Circulante  
ARLP: Ativo Realizável a longo prazo  
AP: Ativo Permanente  
AT: Ativo Total  
PELP: Passivo Exigível a longo prazo  
PL: Patrimônio Líquido

- c) A classificação dos grupos de contas deve estar de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- d) As notas explicativas integram as Demonstrações Contábeis.
- e) As empresas que apresentarem os três indicadores, de acordo com o tipo de atividade, iguais ou superiores aos estabelecidos, obterão a classificação da situação financeira.
- f) As empresas que apresentarem resultado menor em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar um capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8666/93 como exigência imprescindível para sua habilitação.

#### **6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certificado de Registro da empresa na entidade profissional competente, plenamente válido em conformidade com a Resolução nº 266/79 do CONFEA.
- b) Para os casos das empresas não registradas no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado do Rio Grande do Sul, o respectivo Certificado de Registro deverá ser vistado pelo CREA do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/66, em consonância com a resolução nº 413 de 27/06/97 do CONFEA;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, visado pela entidade profissional competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), ou da ART - Anotação de Responsabilidade Técnica/RRT – Registro de Responsabilidade Técnica para comprovação de que o seu Responsável Técnico executa ou executou serviços de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto dessa licitação.
- d) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Entende-se que a vinculação do profissional poderá ser:
- e) Empregado: cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- f) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- g) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- h) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pela entidade profissional competente da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como ART;
- i) Contratado: apresentar contrato de prestação de serviço com vigência na data de abertura da presente licitação.
- j) A empresa deverá apresentar vistoria técnica que deverá ser realizada em até 03 (três) dias úteis, anteriores a entrega dos envelopes, por responsável técnico, devidamente credenciado e identificado, portando carta de apresentação da qual conste nome e endereço da licitante, e,

nome e registro do profissional responsável, vistoria esta que deverá ser agendada com a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente ou Secretaria Municipal de Obras, viação, Serviços urbanos e Trans. Municipal através do telefone 51 3760-4000 (Jonis I Dannebrock).

**l)** O atestado requerido será fornecido àqueles proponentes que realizarem a vistoria técnica prevista no **item (j)** expedida pelo município – **(ANEXO V)**.

**m)** A falta de vistoria técnica inabilita automaticamente a licitante.

**n)** Comprovação de Licença de Operação junto ao FEPAM da empresa que executa a destinação final dos resíduos orgânicos e inorgânicos, ou contrato da licitante com empresa que executa a destinação dos resíduos e a respectiva Licença de Operação junto a FEPAM. No caso de contrato com terceiros, sua duração deverá ser igual ou superior a vigência do contrato objeto desta licitação.

**o)** Comprovação de Licença do local da triagem junto a FEPAM em nome da empresa licitante que executa a coleta e triagem até destinação final dos resíduos orgânicos e inorgânicos.

**p)** Comprovação de Licença de Operação dos veículos junto a FEPAM.

**q)** Registro da empresa no IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis).

## **7- ENVELOPE Nº02- PROPOSTA FINANCEIRA:**

A proposta financeira deverá conter, sob pena de desclassificação, no mínimo, o seguinte:

**7.1.** As propostas deverão apresentar o **valor global mensal**, expresso em Reais, conforme ANEXO VII, Planilhas Orçamentárias, não podendo ultrapassar o limite orçado que é de R\$ 18.216,12 (dezoito mil, duzentos e dezesseis reais com doze centavos), sendo composto pela soma dos valores da coleta domiciliar(orgânico) e coleta seletiva(seco).

**7.2.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta Licitação, estando inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na prestação do serviço, bem como todas as despesas de mão de obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a prestação do serviço. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

**7.3.** A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta: Planilha de custos onde expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, Anexo VII - Planilhas Orçamentárias assinadas pelo representante legal e por profissional legalmente habilitado. A empresa que não apresentar as planilhas conforme solicitado será **desclassificada**.

**7.4.** Deverá constar na proposta o nome da pessoa responsável com a qual serão mantidos contatos para reclamações ou assuntos pertinentes ao serviço pelo município ou pelos municípios, com plenos poderes para receber intimações, reclamações expressas e resolver os problemas em questão.

**7.5.** A proposta deverá ser datilografada ou impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados, datada e assinada pelo responsável.

**Observação 1:** Solicitamos indicar através de uma declaração, Banco, Agência e o n.º da Conta Corrente onde deverão ser feitos os pagamentos, bem como o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o n.º da carteira de identidade e CIC.

**Observação 2:** O prazo de validade da proposta é de 60 dias.

**7.6** O preço do Licitante deverá ter como referência o mês da Licitação;

## **8. DO JULGAMENTO**

**8.1.** Esta licitação é do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora de Licitações, levando em consideração o menor preço global para a execução do objeto licitado.

**8.2.** Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**8.3** Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

**8.4** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**8.5** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**8.6** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 8.5 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

**8.7** O disposto nos item 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**8.8** Se todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem outras propostas, conforme artigo 48 Parágrafo 3º, da lei 8.666/93.

**8.9.** A Comissão pronunciará a comunicação da decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

**8.10.** Havendo a renúncia expressa de todos os licitantes presentes no certame quanto ao prazo recursal, ou decorrido este prazo, sem interposição de recurso, a Comissão procederá a abertura dos envelopes N° 02 - Proposta Financeira das empresas consideradas habilitadas.

**8.11.** O envelope N° 02 - Proposta Financeira, ainda fechado, das empresas porventura não habilitadas, serão devolvidos ao término do procedimento licitatório.

**8.12.** É facultada à Comissão de Licitação, quando julgar necessário, determinar a realização de novas sessões públicas para divulgar o resultado de suas decisões.

**8.13.** Satisfeitas as exigências legais as propostas financeiras serão abertas devendo todas as folhas serem rubricadas pela Comissão e pelos representantes das empresas presentes.

Após, a Comissão comunicará a DECISÃO FINAL sobre as propostas financeiras dos participantes, quando também será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

## **9. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO:**

**9.1.** A despesa objeto do presente Edital será atendida através da seguinte Dotação Orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

02 – MEIO AMBIENTE

2049 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ( 827)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN

2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (703)

**9.1.** O preço a ser pago pelo Município será correspondente ao da proposta vencedora.

**9.2.** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviço no Setor de Contabilidade do Município.

**9.2.1.** Obriga-se a contratada a fazer prova, junto a CONTRATANTE, no ato da apresentação da fatura, para que processe seu respectivo pagamento:

Cópia da folha de pagamento de seus empregados, com indicações expressa da empreitada da contratante em que os mesmos prestam serviços;

Cópia da GFIP (Guia do FGTS e Informações a Previdência Social com RE), devidamente recolhida;

**9.2.2.** Em cumprimento a determinação legal a CONTRATANTE efetuará retenção de 11% (onze por cento), do INSS sobre a coleta de lixo.

**9.2.3.** O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

**9.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos; contribuições fiscais e parafiscais).

**9.4.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **10. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**10.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar da ordem de início, podendo ser renovado mediante termo aditivo por até igual período, obedecida a limitação legal de 60 (sessenta) meses.

**10.4.** Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, com respeito ao FGTS, INSS e ISSQN como disciplina o Art. 71 “*caput*” da Lei 8.666/93.

**10.5.** O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I) Unilateralmente, pela Contratante;

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei N° 8.666/93 alterada pela Lei N° 8.883/94.

II- Por acordo das partes:

a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

**10.6.** A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.7.** O prazo do início do serviço será de imediato contar da data de expedição da Ordem de Serviços.

**10.8.** O prazo para a execução da obra ou serviços só poderá ser prorrogado quando formalizado pedido por escrito e fundamentado de casos fortuitos, sujeições imprevistas ou de força maior, que realmente possam ser justificados;

## **11. DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

**11.1** O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato, devendo ser observado os anexos do presente Edital;

**11.2** O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**11.3** A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

## **12. DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 DO CONTRATANTE**

**12.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**12.1.2.** Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;

**12.1.3.** Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;

**12.1.4.** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

**12.1.5.** Fiscalizar a execução contratual através de servidor designado;

### **12.2 DA CONTRATADA**

**12.2.1.** Cumprir fielmente o presente Contrato;

**12.2.2.** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

**12.2.3.** Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à prestação do serviço;

**12.2.4.** Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

**12.2.5.** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

**12.2.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**12.2.7.** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.2.8.** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;

**12.2.9.** Os funcionários empregados nos serviços deverão estar segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer;

**12.2.10.** Contratar funcionários em quantidade compatível para atendimento do presente ajuste, obedecendo os descritivos do objeto;

**12.2.11.** Permitir à contratada livre acesso às dependências, instalações e veículos.

**12.2.12.** Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;

**12.2.13.** Informar à fiscalização os casos de depósito irregular de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

**12.2.14.** Manter a fiscalização do Município atualizada quanto a frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo, inclusive seguro contra terceiros.

**12.2.15.** Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes a gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

- 12.2.16.** Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;
- 12.2.17.** Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;
- 12.2.18.** Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização do Município deverá ser comunicada da ocorrência;
- 12.2.19.** Manter os veículos e equipamentos em serviço em boas condições de limpeza;
- 12.2.20.** Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem e obedecendo as Normas de Trânsito;
- 12.2.21.** Sinalizar a via pública quando necessário;
- 12.2.22.** Promover treinamento admissional e reciclagem periódica aos seus motoristas em prática de direção defensiva e transporte de cargas perigosas, ministrado por profissional habilitado, com emissão de certificado;
- 12.2.23.** Promover treinamento relacionados a segurança do trabalho dos funcionários como, equipamentos de proteção individual e registra-las em fichas individuais de entrega de EPIs bem como cobrar o seu devido uso.
- 12.2.24.** Destinar os resíduos até a Usina de Tratamento de Lixo.
- 12.2.25.** Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos na Usina de Tratamento de Lixo.
- 12.2.26.** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

### **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1.** O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por Distrato;
- b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/93 em caso de culpa da Contratada, por interesse público XII e XVII;
- c) por rescisão, a pedido da Contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI;

**13.2** O Distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1.** Na vigência do contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

**14.2.** Multa simplesmente moratória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da obra ou serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

**14.3.** Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão da obra ou serviço;

- 14.4.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços;
- 14.5.** Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;
- 14.6.** Caberá a fiscalização ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justifiquem a proposição;
- 14.7.** A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA;
- 14.8.** Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as penalidades que lhe tenham sido aplicadas;
- 14.9.** As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato;
- 14.10.** A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE;
- 14.11.** Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

## **15. DOS RECURSOS**

- 15.1.** Aos Licitantes caberá recurso das decisões proferidas pela Comissão, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, mediante protocolo;
- 15.2.** Interposto o recurso voluntário, abrir-se-á vista do mesmo aos licitantes, dentro do prazo legal;
- 15.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito aos interessados;
- 15.4.** Pedido de reconsideração de decisão do Chefe do Executivo, na hipótese do § 3º, do art. 87 da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias da intimação do ato.
- 15.5.** Os recursos serão dirigidos ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação;
- 15.6.** Aplicam-se à presente licitação as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas legais aplicáveis à matéria;
- 15.7.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação INPC, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial;
- 15.8.** O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará o licitante vencedor à multa de mora correspondente a 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do Serviço, até o limite de 10 % (dez por cento), que deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação;
- 15.9.** As sanções previstas nas duas últimas alíneas anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, a critério da Administração;
- 15.10.** Transcorrido o prazo recursal será homologada a adjudicação.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1.** O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar;

**16.2.** Revogar o processo licitatório, atendendo ao disposto no art. 49, § 1º, da Lei n.º. 8.666/93;

**16.3.** O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como, pelos danos e prejuízos, que a qualquer título causar Município de Colinas ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;

**16.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Município de Colinas;

**16.5.** Todas as comunicações, relativas ao presente Edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, fax ou **e-mail**, na sede ou representantes dos licitantes;

**16.6.** O contratado deverá manter, durante o período da prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório;

**16.7.** A Comissão poderá promover diligências de acordo com as disposições da legislação pertinentes para dirimir dúvidas e esclarecer aspectos que possam representar condicionantes a perfeita análise das propostas. Enquadra-se nesta estratégia, inclusive, a eventual solicitação de originais dos documentos, principalmente referentes a Regularidade Fiscal, os quais na medida das possibilidades dos Licitantes, deverão estar disponíveis para serem apresentados se solicitados, na sessão de abertura da documentação de habilitação;

**16.8.** Os preços cotados não sofrerão nenhum reajuste, sob qualquer pretexto;

**16.9.** Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

**16.10.** Decairá o direito de **impugnar** os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, à abertura dos envelopes com as propostas, que viciaria esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**16.11.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até **03 (três) dias úteis**;

**16.12.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe proibido oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º8.666/93;

**16.13.** Onde o Edital for omissivo, prevalecerão os termos da lei nº 8666/93 e alterações, reservando-se ainda ao Município de Colinas, o direito de revogar ou anular no todo ou em partes o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte dos licitantes;

**16.14.** Em seu julgamento, a Comissão de Licitação poderá desconsiderar simples omissões, erros e falhas formais sanáveis, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o entendimento do conteúdo exigido nos Envelopes “Documentação” e “Proposta”.

**16.15.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em **original**, através de publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião, ou por servidor do Município. O processo de autenticação, por servidor municipal, poderá ser solicitado até às 8hs45min do último da data da licitação. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo **Representante Legal** da empresa devendo comprovar tais poderes.

**16.16.** São partes integrantes deste Edital:

**Anexo I:** Declaração de enquadramento como micro, empresa pequeno porte e cooperativa;

**Anexo II:** Modelo de Credenciamento;

**Anexo III:** Declaração de Idoneidade;

**Anexo IV:** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/2002;

**Anexo V:** Atestado de Visita;

**Anexo VI:** Projeto Básico;

**Anexo VII:** Planilhas Orçamentárias.

**Anexo VIII:** Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 8hs às 11:30hs e das 13h30min as 17h00min, na Prefeitura Municipal de Colinas, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Olavo Bilac, nº 370, em Colinas/RS.

Colinas, 08 de julho de 2016.

---

**Irineu Horst**  
Prefeito Municipal

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

### ANEXO I

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal  
o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_  
e CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital de  
Concorrência nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta  
empresa, na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº.  
123/2006;

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei  
Complementar nº. 123/2006;

( ) **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e  
gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo  
4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
Contador e nº CRC

**OBS.:** A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição  
jurídica da empresa.

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

### ANEXO II

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da célula de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Colinas, na modalidade de Concorrência, sob o nº. - \_\_\_\_\_ na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do dirigente da empresa

**Obs.** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento que comprove que o(s) dirigente(s) que o assinou possui poderes para substabelecer procuração.

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa ..... , não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do Inciso IV, art. n.º 87, da lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como, comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Cidade, .....de ..... de 2016.

.....  
Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

### ANEXO V

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de habilitação à Concorrência nº. \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ representada por \_\_\_\_\_ portador do registro profissional nº. \_\_\_\_\_ participou da Visita Técnica realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2016 no local onde serão realizados os serviços constantes da licitação.

A empresa supracitada declara que seu representante vistoriou os locais dos serviços e que tem pleno conhecimento de todas as dificuldades porventura existentes para o cumprimento das obrigações objeto do certame.

Colinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**Funcionário Municipal designado p/visita técnica**

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

### ANEXO VI

#### PROJETO BÁSICO DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS E COLETA SELETIVA EM COLINAS/RS.

##### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

##### Montantes Estimados:

##### TOTAL GERAL:

Percurso total mensal: 1.710 km;

Quantidade total mensal: 28 toneladas;

#### 1. LOCAL DO SERVIÇO

**1.1.** A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada em todas as vias públicas urbanas do Município de Colinas/RS, inclusive aquelas onde não existe a possibilidade de tráfego de veículos, tais como: a área central fechada, becos ou vielas estreitas, e outros que venham a ser determinados pela fiscalização do Município de Colinas/RS por duas vezes por semana.

**1.2.** A coleta dos resíduos sólidos domiciliares será efetuada também nas localidades do interior do município, duas vezes por mês.

**1.3.** Serão também beneficiadas com o serviço, quaisquer vias que vierem a ser criadas no decorrer da vigência deste contrato.

**1.4.** A coleta deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, e em qualquer condição climática.

#### 2. ROTEIROS

Local	Tipo de Lixo	Dias
Zona Urbana	Orgânico	Todas as Terças-Feiras
Zona Urbana	Seco	Todas as Sextas-Feiras
Zona Rural – Linha Ano Bom e Linha 31 de Outubro	Orgânico	Na primeira Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Ano Bom e Linha 31 de Outubro	Seco	Na terceira Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Westfália	Orgânico	Na primeira Sexta-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Westfália	Seco	Na terceira Sexta-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Beija Flor, Linha Roncador, Linha Roncadorzinho, Linha Leopoldina e Linha Ano Bom Alto	Orgânico	Na segunda Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Beija Flor, Linha Roncador, Linha Roncadorzinho, Linha Leopoldina e Linha Ano Bom Alto	Seco	Na quarta Terça-Feira do Mês
Zona Rural – Linha Santo Antônio	Orgânico	Na segunda Sexta-feira do Mês
Zona Rural – Linha Santo Antônio	Seco	Na quarta Sexta-Feira do Mês

- Estes trajetos perfazem um total aproximado de **1.710 quilômetros mensais**.

- Os resíduos deverão ser transportados para o aterro sanitário devidamente licenciado, mediante comprovação periódica ao Município.
- A média de lixo recolhida mensalmente é de aproximadamente 28 (vinte e oito) toneladas.

### **3. METODOLOGIA DO TRABALHO**

**3.1.** A coleta e transporte de resíduos domiciliares, será realizada com a utilização de caminhões apropriados para a realização dos serviços.

**3.2.** A equipe de coleta será composta por no mínimo 01 (um) motorista, e 02 (dois) garis (coletores) para cada veículo.

**3.3.** O número de zonas ou setores poderá vir a sofrer variações no decorrer do contrato, conforme alterações na quantidade de lixo coletado. Desta forma a contratada fica obrigada a aumentar o número de equipes proporcionalmente ao aumento do peso de resíduo recolhido.

**3.4.** Os serviços de coleta deverão ser executados obedecendo aos roteiros planejados, adequados ao sistema viário e sua legislação, de forma a conferir uma constância na completa abrangência dos domicílios.

**3.5.** A não possibilidade de atendimento aos roteiros, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada a fiscalização do Município no momento da constatação da ocorrência, de forma que possa orientar a contratada quanto à alternativa a ser seguida. Em qualquer circunstancia deverá ser assegurada a coleta de lixo em todos os imóveis do setor.

**3.6.** Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos roteiros em marcha reduzida com sinais luminosos e sonoros compatíveis com a segurança, realizando paradas, sempre que necessário no sentido de evitar correrias que geram descuidos com a qualidade do serviço e com a segurança da equipe e de terceiros.

**3.7.** A zona de coleta deve ser completamente executada pelo veículo coletor, completando quantas cargas forem necessárias para tal.

**3.8.** Nas vias de grande fluxo de veículos, ou com canteiros centrais, a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos garis a todo o momento.

**3.9.** Deverão ser recolhidos todos os resíduos que estejam dispostos para a coleta, atendendo as seguintes condições:

**3.9.1.** Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel do gerador;

**3.9.2.** Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não esteja a distância superior a 5m do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;

**3.9.3.** Dispostos em lixeiras abertas e ventiladas, localizadas em qualquer um dos locais citados anteriormente;

**3.9.4.** Acondicionados em sacos plásticos com capacidade de até 100 litros;

**3.9.5.** Acondicionados em recipientes com capacidade máxima de 100 litros;

**3.9.6.** Resíduos soltos que tenham sido depositados no passeio público pela ação de catadores ou animais sobre o material disposto para a coleta;

**3.10.** Não será permitido que detritos que eventualmente venham a cair dos seus sacos plásticos ou recipientes, durante a execução do serviço, permaneçam na via pública, devendo ser recolhidos imediatamente.

**3.11.** Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, o mesmo deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os garis façam o recolhimento manual até o veículo.

#### **4. EQUIPAMENTOS**

**4.1.** Para a execução dos serviços pertinentes a este projeto básico, a contratada deverá dispor, no mínimo dos equipamentos abaixo relacionados:

**4.1.1.** Veículo coletor apropriado, que atenda a demanda Municipal;

**4.1.2.** Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento de forma a minimizar a possibilidade de acidentes com os garis;

**4.1.3.** Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha a ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;

**4.1.4.** Os veículos coletores deverão ser providos de caixa com materiais de primeiros socorros;

**4.1.5.** Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados;

**4.1.6.** Cumprimento da NBR sobre a coleta de Resíduos sólidos (NBR 13.463 de 1995) e toda e qualquer medida legal sobre esse tipo de serviço;

**4.1.7.** Luvas de proteção, capas de chuva e colete reflexivo para os garis;

#### **5. FISCALIZAÇÃO**

**5.1.** Ao Município de Colinas, caberá a fiscalização da execução do contrato através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sendo responsável o Senhor Jonis Israel Dannebrock que terá poderes para exigir da contratada o perfeito atendimento às cláusulas contratuais;

#### **6. LICENÇAS AMBIENTAIS**

**6.1.** A empresa deverá apresentar o devido licenciamento ambiental da Atividade a ser exercida.

---

Jonis Israel Dannebrock  
Coordenador de Meio Ambiente

---

Marco Schmidt  
Engenheiro Civil

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016**

**ANEXO VII**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS</b>					
<b>COLETA DE LIXO</b>					
<b>1. MÃO DE OBRA</b>					
<b>1.1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>					
<b>1.1.1 - MOTORISTAS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Salário Mensal	hora	220,00	7,58	1.667,60	
Horas Extras	hora	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.667,60	667,04	
somatório		-	-	2.334,64	
Encargos Sociais	%	33,80	2.334,64	789,11	
Total por Motorista		-	-	3.123,75	
Total do Efetivo	homem	0,40	3.123,75	1.249,50	
<b>Total do Item 1.1.1</b>					<b>1.249,50</b>
<b>1.1.2 - GARIS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Salário Mensal	hora	220,00	4,96	1.091,20	
Horas Extras	hora	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.091,20	436,48	
somatório		-	-	1.527,68	
Encargos Sociais	%	33,80	1.527,68	516,36	
Total por Gari		-	-	2.044,04	
Total do Efetivo	homem	0,80	2.044,04	1.635,23	
<b>Total do Item 1.1.2</b>					<b>1.635,23</b>
<b>1.1.4 - VALE-ALIMENTAÇÃO</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Coletores	vale	20,00	10,00	200,00	
Motorista	vale	10,00	10,00	100,00	
<b>Total do Item 1.1.3</b>					<b>300,00</b>
<b>1.1.4 - VALE-TRANSPORTE</b>					

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Coletores	vale	40,00	3,50	140,00	
Motorista	vale	20,00	3,50	70,00	
<b>Total do Item 1.1.4</b>					<b>210,00</b>

<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>	<b>3.394,73</b>
-----------------------------	-----------------

<b>2.1 - UNIFORMES E EPI's (Coletores)</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	1,00	15,60	15,60	
Jaquetas	unidade	0,20	58,20	11,64	
Calças	unidade	0,50	45,70	22,85	
Bermudas	unidade	0,33	18,00	5,94	
Bónes	unidade	0,25	7,00	1,75	
Meias	unidade	1,00	3,70	3,70	
Calçado de Proteção	unidade	0,33	38,00	12,54	
Luvas de Proteção	unidade	4,00	4,30	17,20	
Capas de Chuva	unidade	1,00	15,00	15,00	
Total por Operário	unidade	-	somatório	106,22	
Total do Efetivo	homem	1,00	106,22	106,22	
<b>Total do Item 2.1</b>					<b>106,22</b>

<b>2.2 - UNIFORMES E EPI's (Motorista)</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	0,50	12,50	6,25	
Jaquetas	unidade	0,30	58,20	17,46	
Calças	unidade	0,50	45,70	22,85	
Meias	unidade	1,00	3,70	3,70	
Calçado de Proteção	unidade	0,30	38,00	11,40	
Capas de Chuva	unidade	1,00	15,00	15,00	
Total por Operário	unidade	-	somatório	76,66	
Total do Efetivo	homem	0,50	76,66	38,33	
<b>Total do Item 2.2</b>					<b>38,33</b>

<b>TOTAL DOS UNIFORMES E EPI's</b>	<b>144,55</b>
------------------------------------	---------------

<b>3. COMPOSIÇÃO DA FROTA</b>					
<b>3.1 CAMINHÕES</b>					
<b>3.1.1 - DEPRECIAÇÃO</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do Caminhão	unidade	1,00	218.000,00	218.000,00	
Depreciação do Caminhão	%	25,00	218.000,00	54.500,00	
Depreciação mensal	mês	60,00	54.500,00	908,33	
<b>Total do Item 3.1.1</b>					<b>908,33</b>

<b>3.1.2 - IMPOSTOS E SEGUROS DOS VEÍCULOS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
IPVA	unidade	1,00	1.560,00	1.560,00	
Seguro Obrigatório	unidade	1,00	110,00	110,00	
Seguro Terceiros	unidade	1,00	1.300,00	1.300,00	
Distribuição Mensal	mês	12,00	2.970,00	247,50	
<b>Total do Item 3.1.2</b>					<b>247,50</b>

<b>TOTAL COMPOSIÇÃO DA FROTA</b>	<b>1.155,83</b>
----------------------------------	-----------------

<b>OPERAÇÃO DA FROTA</b>					
<b>3.1.3 - CONSUMOS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	2,20	2,85	1,30	
Custo mensal diesel	km	1.710,00	1,30	2.223,00	
Consumo óleo motor/1000km	l/1000	6,00	12,00	72,00	
Custo mensal/lubrificação	km	1.710,00	72,00	123,12	
Custo óleo transm./1000km	l/1000	0,85	7,10	6,04	
Custo mensal óleo transm.	km	1.710,00	6,04	10,33	
Custo óleo hydr./1000km	l/1000	8,00	8,90	71,20	
Custo mensal óleo hidráulico	km	1.710,00	71,20	121,75	
Custo graxa/1000km	kg/1000	2,00	5,50	11,00	
Custo mensal graxa	km	1.710,00	8,13	13,90	
<b>Total do Item 3.1.3</b>					<b>2.653,63</b>

<b>3.1.4 - PNEUS E CÂMARAS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Jogo de Pneus	unid.	6,00	1.600,00	9.600,00	
Jogo de Câmaras	unid.	-	-	-	
Jogo de Protetores	unid.	-	-	-	
Consumo Um.Pneus e Câmaras	km/jogo	45.000,00	9.600,00	0,21	
Custo Total Pneus e Câmaras	km	1.668,60	0,21	355,97	
<b>Total do Item 3.1.4</b>					<b>355,97</b>

<b>3.1.5 - MANUTENÇÃO</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Custo do Caminhão	unid.	1,00	180.000,00	180.000,00	
Custo Total Manutenção	%	25,00	180.000,00	45.000,00	
Custo Mensal Manutenção	mês	60,00	45.000,00	750,00	
<b>Total do Item 3.1.5</b>					<b>750,00</b>

<b>TOTAL OPERAÇÃO DA FROTA</b>	<b>3.759,60</b>
--------------------------------	-----------------

<b>TOTAL COLETA DE LIXO</b>	<b>8.454,72</b>
-----------------------------	-----------------

<b>4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS</b>					
---	--	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Despesas Administrativas	%	5,00	8.454,72	422,74	
<b>Total do Item 4</b>					<b>422,74</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>422,74</b>
---	---------------

<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS SEM TRIBUTOS</b>	<b>8.877,45</b>
--	-----------------

<b>5. BDI</b>					
---------------	--	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
BDI	%	26,93	8.877,45	2.390,70	
<b>Total do Item 5</b>					<b>2.390,70</b>

<b>TOTAL LUCRATIVIDADE / IMPOSTOS</b>	<b>2.390,70</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>CUSTO TOTAL/MENSAL COLETA</b>	<b>11.268,15</b>
----------------------------------	------------------

<b>QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA</b>	<b>KM</b>	<b>1.710,00</b>
-----------------------------------	-----------	-----------------

<b>VALOR DO KM RODADO</b>	<b>R\$</b>	<b>6,5896</b>
---------------------------	------------	---------------

<b>6. CUSTOS TRANBORDO E TRIAGEM</b>					
--------------------------------------	--	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custos transbordo e triagem	Ton	30,0000	15,00	450,00	
<b>Total do Item 6</b>					<b>450,00</b>

<b>CUSTO TOTAL/MENSAL TRANSBORDO E TRIAGEM</b>	<b>450,00</b>
--	---------------

<b>PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS</b>					
---	--	--	--	--	--

<b>TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL E DISPOSIÇÃO DOS RESÍDUOS</b>					
--	--	--	--	--	--

<b>1. MÃO DE OBRA</b>					
-----------------------	--	--	--	--	--

<b>1.1. MÃO DE OBRA DIRETA</b>					
--------------------------------	--	--	--	--	--

<b>1.1.1 - MOTORISTAS - Turno Diurno</b>					
--	--	--	--	--	--

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Salário Mensal	hora	220,00	7,98	1.755,60	
Horas Extras	hora	-	-	-	
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.755,60	702,24	
somatório		-	-	2.457,84	
Encargos Sociais	%	35,80	2.457,84	879,91	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.337,75</b>	

Total do Efetivo	homem	0,30	3.337,75	1.001,32	
<b>Total do Item 1.1.1</b>					<b>1.001,32</b>

<b>1.1.2 - VALE-ALIMENTAÇÃO</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Motorista	vale	4,00	10,00	40,00	
<b>Total do Item 1.1.2</b>					<b>40,00</b>

<b>1.1.3 - VALE-TRANSPORTE</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Motorista	vale	8,00	3,50	28,00	
<b>Total do Item 1.1.3</b>					<b>28,00</b>

<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA</b>					<b>1.069,32</b>
-----------------------------	--	--	--	--	-----------------

<b>2. UNIFORMES E EPI's (Motoristas)</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Camisetas	unidade	1,00	12,50	12,50	
Jaquetas	unidade	0,30	58,20	17,46	
Calças	unidade	0,50	45,70	22,85	
Meias	unidade	1,00	3,70	3,70	
Calçado de Proteção	unidade	0,30	38,00	11,40	
Capas de Chuva	unidade	0,50	15,00	7,50	
Total por Operário		-	somatório	75,41	
Total do Efetivo		0,25	75,41	18,85	
<b>Total do Item 2</b>					<b>18,85</b>

<b>TOTAL DOS UNIFORMES E EPI's</b>					<b>18,85</b>
------------------------------------	--	--	--	--	--------------

<b>3. COMPOSIÇÃO DA FROTA</b>					
<b>3.1 CAMINHÕES</b>					
<b>3.1.1 - DEPRECIACÃO</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do Caminhão	unidade	1,00	350.000,00	350.000,00	
Depreciação do Caminhão	%	25,00	350.000,00	87.500,00	
Depreciação Mensal	mês	60,00	87.500,00	1.458,33	
Total para o Contrato		0,25	1.458,33	364,58	
<b>Total do Item 3.1.1</b>					<b>364,58</b>

<b>3.1.2 - IMPOSTOS E SEGUROS DOS VEÍCULOS</b>					
DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
IPVA	unidade	1,00	2.550,00	2.550,00	
Seguro Obrigatório	unidade	1,00	105,00	105,00	
Seguro Terceiros	unidade	1,00	1.700,00	1.700,00	

Distribuição Mensal	mês	12,00	4.355,00	362,92	
Total para o Contrato		0,30	362,92	108,88	
<b>Total do Item 3.1.2</b>					<b>108,88</b>

<b>TOTAL COMPOSIÇÃO DA FROTA</b>	<b>473,46</b>
----------------------------------	---------------

**OPERAÇÃO DA FROTA**  
**3.1.3 - CONSUMOS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Consumo óleo diesel/km rodado	km/litro	2,20	2,85	1,30	
Custo mensal diesel	km	350,00	1,30	455,00	
Consumo óleo motor/1000km	l/1000	6,00	12,00	72,00	
Custo mensal lubrificação	km	350,00	72,00	25,20	
Custo óleo transm./1000km	l/1000	0,85	7,10	6,04	
Custo mensal óleo transm.	km	350,00	6,04	2,11	
Custo óleo hidr./1000km	l/1000	8,00	8,90	71,20	
Custo mensal óleo hidráulico	km	350,00	71,20	24,92	
Custo graxa/1000km	kg/1000	2,00	5,50	11,00	
Custo mensal graxa	km	350,00	8,13	2,85	
<b>Total do Item 3.1.3</b>					<b>671,61</b>

**3.1.4 - PNEUS E CÂMARAS**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Jogo de Pneus	unid.	20,00	1.600,00	32.000,00	
Jogo de Câmaras	unid.	-	-	-	
Jogo de Protetores	unid.	-	-	-	
Consumo Um.Pneus e Câmaras	km/jogo	100.000,00	32.000,00	0,32	
Custo Total Pneus e Câmaras	km	750,00	0,32	240,00	
<b>Total do Item 3.1.4</b>					<b>240,00</b>

**3.1.5 - MANUTENÇÃO**

DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO	SUB-TOTAL	TOTAL
Custo do Caminhão	unid.	0,20	350.000,00	70.000,00	
Custo Total Manutenção	%	25,00	70.000,00	17.500,00	
Custo Mensal Manutenção	mês	60,00	17.500,00	291,67	
<b>Total do Item 3.1.5</b>					<b>291,67</b>

<b>TOTAL OPERAÇÃO DA FROTA</b>	<b>1.203,28</b>
--------------------------------	-----------------

<b>TOTAL TRANSPORTE</b>	<b>2.764,90</b>
-------------------------	-----------------

<b>4. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DEMAIS CUSTOS E DESPESAS</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Despesas Administrativas	%	5,00	4.887,42	244,37	
<b>Total do Item 4</b>					<b>244,37</b>

<b>TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>244,37</b>
---	---------------

<b>5. BDI</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
BDI	%	26,33	5.131,79	1.351,20	
<b>Total do Item 5</b>					<b>1.351,20</b>

<b>TOTAL LUCRATIVIDADE / IMPOSTOS</b>	<b>1.351,20</b>
---------------------------------------	-----------------

<b>CUSTO TOTAL/MENSAL TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL</b>	<b>4.360,47</b>
---	-----------------

<b>6. ATERRO SANITÁRIO</b>					
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>PREÇO</b>	<b>SUB-TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Aterro Sanitário	Ton	25,00	85,50	2.137,50	
<b>Total do Item 6</b>					<b>2.137,50</b>

<b>CUSTO TOTAL/MENSAL ATERRO SANITÁRIO</b>	<b>2.137,50</b>
--	-----------------

<b>CUSTO TOTAL/MENSAL DESTINO FINAL</b>	<b>2.137,50</b>
---	-----------------

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO UNIT.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>TOTAL MÊS</b>
<b>COLETA DO LIXO</b>	KM	6,5896	1.710,00	11.268,15
<b>TRIAGEM</b>				450,00
<b>TRANSPORTE PARA DESTINO FINAL</b>				4.360,47
<b>DESTINO FINAL</b>				2.137,50
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>18.216,12</b>

## CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

### ANEXO VIII

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

O MUNICIPIO DE COLINAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 94.706.140/0001-23, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. IRINEU HORST, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por ....., brasileiro, estado civil, profissão, CPF ....., RG ....., residente e domiciliado ....., denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta domiciliar (orgânica) e coleta seletiva (seco), do Município de Colinas/RS, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos termos da licitação modalidade concorrência pública nº 001/2016 e o disposto nas cláusulas a seguir expressas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ADJUDICAÇÃO**

Os serviços contratados foram adjudicados à CONTRATADA em virtude da aprovação da licitação modalidade concorrência pública nº 001/2016.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE E OBJETO.**

Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta domiciliar e coleta seletiva, triagem, transbordo, transporte e destinação final dos resíduos orgânicos, inorgânicos e recicláveis, das mais variadas origens, produzidos no Município de Colinas/RS, quer deverá ser recolhido pela contratada em transporte apropriado, para depósito definitivo, sob compromisso da contratada, observando os termos da Legislação Ambiental em vigor assim como aprovação dos órgãos competentes a proceder toda a operação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ ..... pelo objeto licitado. Parágrafo Único: No preço considera-se incluso todas as despesas de mão de obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, frete, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização da obra.

§ 1º O pagamento será realizado até o 15º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal de prestação de serviço no Setor de Contabilidade do Município.

§ 2º Obriga-se a contratada a fazer prova, junto a CONTRATANTE, no ato da apresentação da fatura, para que processe seu respectivo pagamento:

Cópia da folha de pagamento de seus empregados, com indicações expressa da empreitada da contratante em que os mesmos prestam serviços;

b) Cópia da GFIP (Guia do FGTS e Informações a Previdência Social com RE), devidamente recolhida;

c) Cópia da GPS (Guia da Previdência Social) específica;

§ 3º Em cumprimento a determinação legal a CONTRATANTE efetuará retenção de 11% (onze por cento), do INSS sobre a coleta de lixo.

§ 4º O não cumprimento pela CONTRATADA do disposto nesta cláusula, autorizará a CONTRATANTE a reter do faturamento os valores dos tributos e demais obrigações sociais não pagos, cuja comprovação não foi efetivada.

§ 5º Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para execução dos serviços objeto desta Licitação, estando inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos, ferramentas, tapumes e demais instalações necessárias a guarda de materiais e ferramentas utilizadas na obra, bem como todas as despesas de mão de obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, impostos, taxas, seguros, fretes, lucro e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para a realização da obra. Será desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando devido a erro ou má interpretação de parte da Licitante.

Os valores somente serão reajustados em conformidade com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FONTE DE RECURSOS**

Os recursos necessários à cobertura das despesas resultantes desta Licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA  
02 – MEIO AMBIENTE  
2049 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ( 827)

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN  
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV URB E TRANS MUN  
2028 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA  
3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (703)

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

§ 1º O início da prestação dos serviços ocorrerá em até 5 (CINCO) dias da assinatura do contrato;

§ 2º O Contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

§ 3º A Empresa Contratada deverá, na execução dos serviços, observar as Leis, os regulamentos e as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze meses), a contar da assinatura do contrato, conforme termo de início de operação expedido pelo município de Colinas/RS, podendo ser renovado mediante termo aditivo por até igual período, obedecida a limitação legal de 60 (sessenta) meses.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

Não obstante o fato de a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através da Secretaria Municipal de

Agricultura e Meio Ambiente, pelo Senhor Jonis Israel Dannebrock, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços.

#### **DO CONTRATANTE**

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

Reter na fonte o ISSQN, IRRF e INSS nos percentuais correspondentes;

Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços, nos percentuais correspondentes e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade;

Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos locais onde serão realizados os serviços;

Fiscalizar a execução contratual através de servidor designado;

#### **DA CONTRATADA**

Cumprir fielmente o presente Contrato;

Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à prestação dos serviços;

Realizar as despesas com mão de obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato, caso haja necessidade;

Os funcionários empregados nos serviços deverão estar segurados contra riscos de acidentes de trabalho, observadas, também, as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o licitante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer;

Contratar funcionários em quantidade compatível para atendimento do presente ajuste, obedecendo os descritivos do objeto;

Permitir à contratada livre acesso às dependências, instalações e veículos.

Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato; Informar à fiscalização os casos de depósito irregular de resíduos e/ou falta de recipiente adequado.

Manter a fiscalização do Município atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas, prefixos e setores de cada veículo, inclusive seguro contra terceiros.

Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;

Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

Executar o serviço de forma silenciosa e ordeira sem gritarias por parte dos funcionários e com urbanidade para com a população;

Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 (duas) horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, sendo que, neste caso, a fiscalização do Município deverá ser comunicada da ocorrência;

Manter os veículos e equipamentos em serviço em boas condições de limpeza;  
Transitar com os veículos coletores, quando em serviço, de forma a causar o mínimo impedimento ao trânsito dos demais veículos, buscando sempre a facilitação da ultrapassagem e obedecendo as Normas de Trânsito;

Sinalizar a via pública quando necessário;

Promover treinamento admissional e reciclagem periódica aos seus motoristas em prática de direção defensiva e transporte de cargas perigosas, ministrado por profissional habilitado, com emissão de certificado;

Promover treinamento relacionados a segurança do trabalho dos funcionários como, equipamentos de proteção individual e registra-las em fichas individuais de entrega de EPIs bem como cobrar o seu devido uso.

Destinar os resíduos até a Usina de Tratamento de Lixo.

Descarregar o chorume contido nos tanques de armazenamento dos equipamentos na Usina de Tratamento de Lixo.

Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO.**

A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a contratante.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.**

**Subcláusula Primeira** - Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

**Subcláusula Segunda** - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato, bem como dos preceitos e especificações dos documentos que o integram,

poderá importar em sua rescisão, a juízo do CONTRATANTE, ouvido o responsável pela fiscalização.

**Subcláusula Terceira** - Fica estabelecido, ainda, que o CONTRATANTE poderá considerar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) falência, concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) interrupção do trabalho por mais de dez dias, sem motivos justificados, pela CONTRATADA; e
- c) em caso de transferência do Contrato, em todo ou em parte, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS.**

Na vigência do contrato, a adjudicatária estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

Multa simplesmente moratória de 10 % (dez por cento) sobre o valor global da obra ou serviços na hipótese de rescisão de contrato por culpa da CONTRATADA sem prejuízo das responsabilidades civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa;

Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor global por dia de atraso após o prazo estipulado para conclusão da obra ou serviço;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço por dia de atraso no início da execução dos serviços;

Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) sobre o valor global do serviço, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas;

Caberá a fiscalização ao responsável técnico indicado pela CONTRATANTE, a aplicação das penalidades previstas através de relatório circunstanciado, quando disponível com documentos ou provas que justifiquem a proposição;

A demora sem justificativa na execução parcial ou total da obra autoriza a CONTRATANTE a declarar rescindido o contrato e punir a CONTRATADA;

Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as penalidades que lhe tenham sido aplicadas;

As multas deverão ser recolhidas no local indicado pela fiscalização e no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação. A infringência a este implicará em rescisão de contrato;

A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade CONTRATANTE; Suspensão do direito de Licitar e de contratar por prazo de até 02 (dois) anos, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO A LEI E AO EDITAL**

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Elegem, as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Estrela/RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Colinas, ..... de ..... de 2016.

---

Irineu Horst  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA